PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito.

L E I Nº 459

-Autoriza investimentos e dá outras pro vidências.-

O Povo do Município de Oedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a investir até a importância de NCR$54.6oo,oo no setôr de Viação, Trans-portes e Comunicaçoẽs;

Artº 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente co-mo nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de Dezembro de 1 967.

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal